



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR N.º 347**  
**de 08 de maio de 2003**

*“Altera dispositivo da Tabela I, da Lei nº 2.405, de 30 de novembro de 1983 – Código Tributário Municipal”*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O código de serviço 40109, constante na Tabela I, anexa a Lei nº 2.405, de 30 de novembro de 1983, alterado pelas Leis Complementares nºs 060/93; 116/94; 162/96; 181/97 e 332/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA I**

| Código de Serviço | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Alíquota | Base de Cálculo  | Período de Incidência |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|-----------------------|
| 40109             | instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central; fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos; transferências de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamento de contas de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral, fornecimento de Segunda via e aviso de lançamento e de extrato de contas; emissão de carnês; outros serviços administrativos e similares prestados sob remuneração. | 10%      | Preço do serviço | Mensal                |

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 08 de maio de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 08 de maio de 2003, 148º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS